



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA AGIL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria/SE nº 518, de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2025, Edição 131, Seção 1, página 161, resolve firmar, **unilateralmente**, com fundamento nos artigos 137, inciso I, c.c 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no que consta do processo n.º 50000.010530/2024-10, o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1. Fica rescindo unilateralmente, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 01/2025, celebrado entre o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** e a pessoa jurídica **AGIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.427.482/0001-54**, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de “Agente de Integração”, público ou privado, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de estágio no âmbito do Ministério dos Transportes, conforme quantidade de vagas abaixo especificadas, com carga horária de 20 ou 30hs, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual operou seus efeitos de **17/01/2025 até 19/02/2025**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente rescisão ocorre unilateralmente, nos termos do inciso I do art. 137 e inciso I, do art. 138, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência da inexecução total do objeto contratado, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº. 50000.010530/2024-10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços até o término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a sanções administrativas em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da contratada, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. A assinatura do presente instrumento não exonera a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Ministério dos Transportes, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Representante legal do Ministério dos Transportes

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **10403591** e o código CRC **1A25220F**.



Referência: Processo nº 50000.010530/2024-10



SEI nº 10403591

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br